AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

Aviso de Dispensa de Licitação para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2025 e demais eventos realizados pela administração municipal.

O Prefeito do Município de Joia - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de dispensa de licitação para registro de preços, do tipo menor preço, conforme objeto indicado acima, tendo como parâmetros os requisitos e condições descritos neste documento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão enviar suas propostas até o **dia 08 de maio de 2025, às 09h00, diretamente pelo site, através do e-mail: licitacoes@joia.rs.gov.br, ou protocolar em envelope fechado na recepção da prefeitura**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A análise das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário indicado no parágrafo anterior e o julgamento será do tipo menor preço.

Esse aviso poderá ser obtido no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais – licitações.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto dessa demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2025 e demais eventos realizados pela administração municipal:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário de Referência (R$)	Valor total de Referência (R$)
1	90,0	Un	Serviço de segurança desarmada para o Campeonato Municipal, com duração de aproximadamente 4 horas.	370,00	33.300,00

2	40,0	Un	Serviço de segurança desarmada para eventos culturais, com duração de aproximadamente 4 horas.	370,00	14.800,00

1.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a contar da formalização.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que ora se pretende realizar justifica-se pelo fato do Município não possuir profissionais dentro do quadro efetivo, aptos a realizar a segurança de jogos de futebol de campo e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A administração municipal optará pela contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de segurança durante o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2025 e demais eventos realizados pela Secretaria. A contratação será feita por meio do sistema de registro de preços, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos serviços.

3.2 A empresa contratada deverá atender a requisitos específicos, como:

3.2.1 Disponibilização de profissionais qualificados e devidamente registrados conforme exigências da Brigada Militar (Alvará e Credenciais do GSVG).

3.2.2 Planejamento e execução da segurança conforme a demanda de cada evento;

3.2.3 Disponibilidade para prestar assistência técnica e suporte operacional sempre que necessário;

3.2.4 Cumprimento de normas e regulamentos de segurança vigentes, assegurando a integridade dos participantes e do público presente nos eventos.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por esse documento, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da execução do serviço:

5.1.1 A contratação deve ser realizada para um total de 500 (quinhentas) horas de serviço de segurança, para Campeonato de Futebol de Campo, bem como para a realização eventos festivos e culturais que o município venha a realizar;

5.1.2 Dos jogos:

5.1.2.1 Acontecerão em um único campo por rodada, com duas partidas por rodada. As partidas serão realizadas aos sábados ou domingos à tarde, com início às 13h e término às 18h, as rodadas acontecerão tanto na sede do município quanto no interior. A previsão de início do campeonato é para Maio de 2025, com término estimado para Setembro de 2025;

5.1.2.2 Nas rodadas de fase de grupos, serão necessários 4 (quatro) seguranças por rodada, e nas rodadas das fases eliminatórias poderá ser necessário mais profissionais;

5.1.3 Dos demais eventos:

5.1.3.1 Os demais eventos que acontecerão e que necessitarão do serviço de segurança desarmada, ainda não estão com datas definidas;

5.2 A equipe de segurança deverá possuir os materiais indispensáveis para realizar a segurança do evento. Tais como: uniforme com identificação e equipamentos de segurança pessoal.

5.3. A empresa deverá apresentar mínimo de 10 seguranças principais para atender rotatividade necessária para o bom andamento do mesmo.

5.4 A equipe técnica deve apresentar comprovante de carteira assinada de seus servidores e o registro destes profissionais no GSV (Órgão fiscalizador e licenciador de empresas de segurança privada desarmada);

5.5 A Empresa deverá realizar o serviço, conforme cronograma de Eventos disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

6 DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A gestão da contratação será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, e desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal n° 5.338/2023.

6.5. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.645/2025 e Decreto Municipal n° 5.338/2023.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva comprovação do fato gerador.

7.2. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.3. **A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e solicitada a confirmação do recebimento, bem como uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;**

7.3.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação/dispensa de licitação, as retenções (se houver) e os dados bancários para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista não atingir o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o somatório das demandas dessa classificação e desse ramo de atividade.

8.2. Para fornecimento do objeto **a empresa vencedora, que será notificada através do e-mail indicado na proposta,** deverá apresentar os documentos a título habilitação, previstos a seguir:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Alvará e Credenciais do Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas (GSVG).

9 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

~~9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.~~

9.1.4. Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente objeto.

9.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente documento.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2. Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste termo.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto, inclusive com deslocamento e alimentação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

9.2.7. Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

9.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea "d" do subitem 10.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O objeto a ser contratado onerará a(s) seguinte(s) despesa(s) orçamentária(s) do presente exercício:

27 Desporto e Lazer
27812 Desporto Comunitário
278120016 Incentivo a Cultura e o Esporte
278120016.1.032000 Construção e Manutenção de Ginásios e Quadras Poli Esportivas
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju
186 Fonte. 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

27813 Lazer
278130016 Incentivo a Cultura e o Esporte
278130016.2.046000 Promover Eventos Esportivos e de Lazer
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju
189 Fonte. 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Joia/RS, 30 de abril de 2025.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito Municipal